

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

▪ 000001

Processo nº: 0231/2025

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES
DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS
PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**

Secretaria: **OBRAS**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

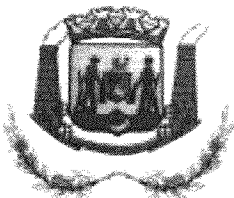
Nº da modalidade: 0083/2025

Data de instauração processo: 17/10/2025

Data realização da licitação: 04/11/2025

Hora: 09:30

Observações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

Da: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Ao: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor Prefeito,

Venho pelo o presente, solicitar desta secretaria que seja feito registro de preços para futuras locações de escavadeira hidráulica mínimo de 13 toneladas para atender a demanda da secretaria de obras.

Salientamos que, a fim de instruir essa solicitação, encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações, quantidade, valor estimado e condições da contratação, além da pesquisa de preços utilizada para balizar os valores médios praticados pelo mercado atual.

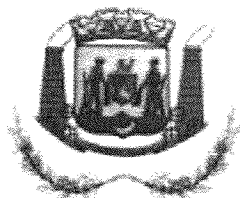
Respeitosamente.

Espera Feliz, 15 de outubro de 2025.



Edson Francisco Simião

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Responsável:	Edson Francisco Simião
e-mail do responsável	gabinete@esperafeliz.mg.gov.br
Telefone do responsável:	(32)3746-3353

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

Registro de preços para futuras locações de escavadeira hidráulica, mínimo de 13 toneladas para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	500	HORAS

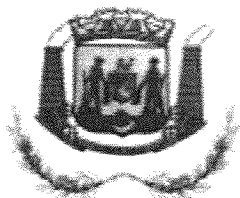
II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente justificativa visa embasar a contratação de escavadeira hidráulica com capacidade mínima de 13 toneladas, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura de Espera Feliz/MG.

A escavadeira hidráulica é um equipamento essencial para a realização de diversas atividades ligadas à manutenção e execução de obras públicas no município, especialmente em áreas que demandam maior capacidade de escavação, movimentação de terra, limpeza de vias e córregos, drenagem urbana e rural, além da preparação de terrenos para obras estruturantes.

O município de Espera Feliz/MG possui uma topografia acidentada, com áreas rurais extensas e pontos de difícil acesso, o que demanda um equipamento robusto e versátil. A capacidade mínima de 13 toneladas é justificada pela necessidade de operar em terrenos com diferentes níveis de compactação, bem como pela exigência de produtividade adequada às metas estabelecidas pelos planos de trabalho da secretaria.

Atualmente, a frota municipal não conta com equipamento próprio que atenda a essas especificações de forma contínua, sendo frequentemente necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

recorrer a locações pontuais ou à espera de repasses estaduais/federais, o que compromete a agilidade das ações e gera custos adicionais ao erário.

Com a contratação da escavadeira hidráulica, será possível:

- Atender com maior eficiência as demandas emergenciais, como desobstrução de vias após chuvas intensas ou deslizamentos de terra;
- Reduzir o tempo de execução de obras públicas e serviços de infraestrutura;
- Diminuir custos com aluguéis e locações esporádicas de maquinário;
- Dar maior autonomia e agilidade às equipes da Secretaria Municipal de Obras;
- Assegurar melhores condições de trabalho para os servidores envolvidos nas atividades operacionais.

Dessa forma, a contratação do referido equipamento se mostra tecnicamente necessária, economicamente viável e estratégica para a continuidade e ampliação dos serviços prestados pela Secretaria de Obras à população de Espera Feliz/MG.

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 30 (trinta) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Obedecendo a Legislação vigente, procedeu-se a cotação pelo site banco de preço. Seguem cotações em anexo.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 1137, Fonte 1500.

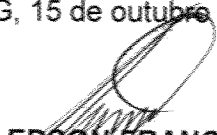
VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:

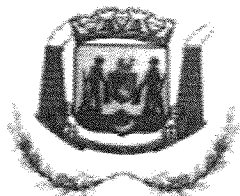
Equipe de Planejamento da contratação – integrante requisitante: Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Edson Francisco Simião, integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato: servidor Phylipe Barbosa da Silva.

Espera Feliz - MG, 15 de outubro de 2025.


EDSON FRANCISCO SIMIÃO

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82 da Lei 14.133/2021, para futuras locações de escavadeira hidráulica, mínimo de 13 toneladas para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa visa embasar a contratação de escavadeira hidráulica com capacidade mínima de 13 toneladas, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura de Espera Feliz/MG.

A escavadeira hidráulica é um equipamento essencial para a realização de diversas atividades ligadas à manutenção e execução de obras públicas no município, especialmente em áreas que demandam maior capacidade de escavação, movimentação de terra, limpeza de vias e córregos, drenagem urbana e rural, além da preparação de terrenos para obras estruturantes.

O município de Espera Feliz/MG possui uma topografia acidentada, com áreas rurais extensas e pontos de difícil acesso, o que demanda um equipamento robusto e versátil. A capacidade mínima de 13 toneladas é justificada pela necessidade de operar em terrenos com diferentes níveis de compactação, bem como pela exigência de produtividade adequada às metas estabelecidas pelos planos de trabalho da secretaria.

Atualmente, a frota municipal não conta com equipamento próprio que atenda a essas especificações de forma contínua, sendo frequentemente necessário recorrer a locações pontuais ou à espera de repasses estaduais/federais, o que compromete a agilidade das ações e gera custos adicionais ao erário.

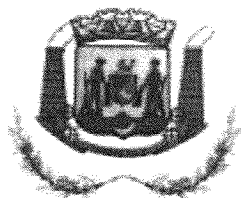
Com a contratação da escavadeira hidráulica, será possível:

- Atender com maior eficiência as demandas emergenciais, como desobstrução de vias após chuvas intensas ou deslizamentos de terra;
- Reduzir o tempo de execução de obras públicas e serviços de infraestrutura;
- Diminuir custos com aluguéis e locações esporádicas de maquinário;
- Dar maior autonomia e agilidade às equipes da Secretaria Municipal de Obras;
- Assegurar melhores condições de trabalho para os servidores envolvidos nas atividades operacionais.

Dessa forma, a contratação do referido equipamento se mostra tecnicamente necessária, economicamente viável e estratégica para a continuidade e ampliação dos serviços prestados pela Secretaria de Obras à população de Espera Feliz/MG.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Responsável:
Edson Francisco Simião – Ordenador de Despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- Ser do ramo do objeto da licitação.
- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;
- Possuir veículos adequados e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
- Possuir experiência no mercado;
- Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi identificada as seguintes soluções de mercado que podem, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

I – Contratação de empresa especializada em locação de escavadeira hidráulica, mínimo de 13 toneladas.

II – Aquisição de escavadeira para atender a demanda do município.

Em relação ao item II, hoje o município de Espera Feliz/MG, não possui escavadeiras para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Infraestrutura. A aquisição, além de onerosa aos cofres públicos, necessitaria de orçamento e dinheiro em caixa suficiente, o que não é possível neste momento.

Em relação ao item I, a solução descrita tem sido adotada em todos os pregões e contratos anteriores, com bastante êxito no âmbito da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, por ser menos onerosa e mais vantajosa aos cofres públicos.

Com base neste levantamento, entendemos que a melhor opção no momento, é a contratação de empresa especializada em locação de escavadeira hidráulica, mínimo de 13 toneladas.

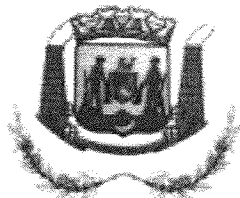
06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto desta licitação visa subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82 da Lei 14.133/2021, para locações de escavadeira hidráulica, mínimo de 13 toneladas, para atender demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	500	HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Obedecendo a legislação vigente, foi realizada cotação através do site: Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 1137, Fonte 1500.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbramos impactos ambientais para esta contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

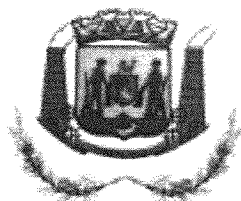
16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

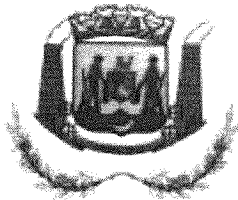
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

RISCO 01		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor		
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação		
Ação Preventiva:	Responsável:	
Não vislumbramos qualquer ação preventiva		
Ação de Contingência:	Responsável	
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante	

RISCO 02		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor		
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Dano: Não contratação dos serviços		
Ação Preventiva:	Responsável:	
Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência:	Responsável	
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos	

RISCO 03		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor		
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Dano: Não contratação dos serviços		
Ação Preventiva:	Responsável:	
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência:	Responsável	
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos	

RISCO 04		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor		
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	



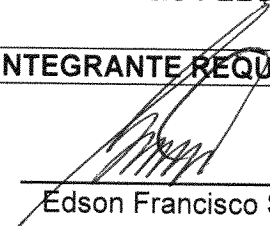
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

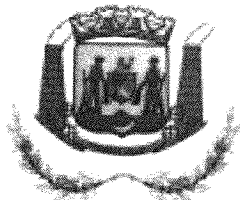
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 15 de outubro de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Edson Francisco Simião	 Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento, visa subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço, conforme art. 82, da Lei 14.133/2021, para Registro de preços para futuras locações de escavadeira hidráulica mínimo de 13 toneladas, para atender demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

2- JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a contratação de escavadeira hidráulica com capacidade mínima de 13 toneladas, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura de Espera Feliz/MG.

A escavadeira hidráulica é um equipamento essencial para a realização de diversas atividades ligadas à manutenção e execução de obras públicas no município, especialmente em áreas que demandam maior capacidade de escavação, movimentação de terra, limpeza de vias e córregos, drenagem urbana e rural, além da preparação de terrenos para obras estruturantes.

O município de Espera Feliz/MG possui uma topografia acidentada, com áreas rurais extensas e pontos de difícil acesso, o que demanda um equipamento robusto e versátil. A capacidade mínima de 13 toneladas é justificada pela necessidade de operar em terrenos com diferentes níveis de compactação, bem como pela exigência de produtividade adequada às metas estabelecidas pelos planos de trabalho da secretaria.

Atualmente, a frota municipal não conta com equipamento próprio que atenda a essas especificações de forma contínua, sendo frequentemente necessário recorrer a locações pontuais ou à espera de repasses estaduais/federais, o que compromete a agilidade das ações e gera custos adicionais ao erário.

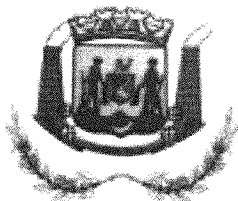
Com a contratação da escavadeira hidráulica, será possível:

- Atender com maior eficiência as demandas emergenciais, como desobstrução de vias após chuvas intensas ou deslizamentos de terra;
- Reduzir o tempo de execução de obras públicas e serviços de infraestrutura;
- Diminuir custos com aluguéis e locações esporádicas de maquinário;
- Dar maior autonomia e agilidade às equipes da Secretaria Municipal de Obras;
- Assegurar melhores condições de trabalho para os servidores envolvidos nas atividades operacionais.

Dessa forma, a contratação do referido equipamento se mostra tecnicamente necessária, economicamente viável e estratégica para a continuidade e ampliação dos serviços prestados pela Secretaria de Obras à população de Espera Feliz/MG.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	500	HORAS

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- Ser do ramo do objeto da licitação.
- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;
- Possuir veículos adequados e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
- Possuir experiência no mercado;
- Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, procedeu-se à consulta através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

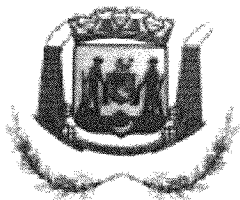
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

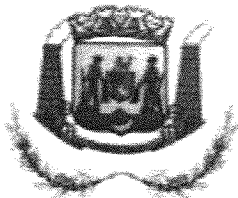
6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o serviço diariamente ou sempre que for solicitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

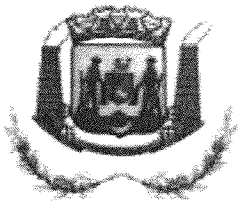
c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão na modalidade Registro de Preços.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço do item.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme Dotação Orçamentária: Ficha:1137, Fonte 1500.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

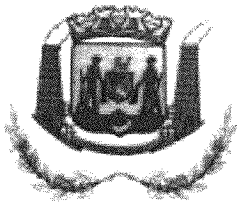
Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação – integrante requisitante: Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Edson Francisco Simião, integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato: servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phyllipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

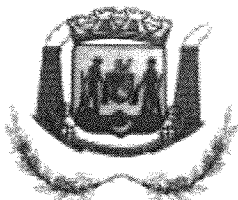
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de outubro de 2025.


EDSON FRANCISCO SIMIÃO
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

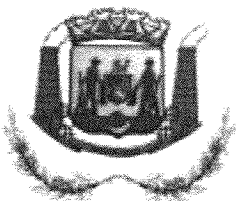
Da: Gabinete do Prefeito
Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Obras**, encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz, 15 de outubro de 2025.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Pesquisa de Mercado



Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

CNPJ: 18.114.164/0001-31

Responsável: Dayene Ferreira da Silva

Matrícula: Consultora

Telefone: (32) 3746-3163

Departamento: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Dayene Ferreira da Silva	5415	Secretaria Municipal de Gestão e Governo	(32) 3746-1306

Relatório de Cotação: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MÍNIMO 13 TONELADAS

Pesquisa realizada entre 08/08/2025 13:15:50 e 15/10/2025 15:01:33

Relatório gerado no dia 15/10/2025 15:02:03 (IP: 200.146.237.185)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	500	R\$ 452,44 (un)	-	R\$ 452,44	100%	R\$ 226.220,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.891/0001-15 - MUNICIPIO DE PLANALTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - RS			87612891000115-1-000053/2025	30/06/2025	R\$ 450,00 R\$ 451,75
2	82.915.232/0001-34 - MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL / 06001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			82915232000134-1-000072/2025	25/06/2025	R\$ 470,10 R\$ 471,93
3	89.650.121/0001-92 - MUNICIPIO DE JOIA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOIA			89650121000192-1-000020/2025	11/04/2025	R\$ 429,00 R\$ 433,65
Valor Unitário						R\$ 452,45
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 451,75				Média dos Preços Obtidos: R\$ 452,44		

Valor Global: R\$ 226.220,00



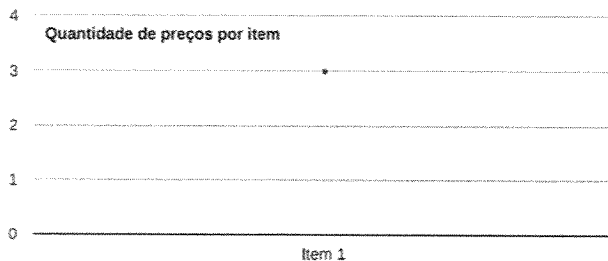
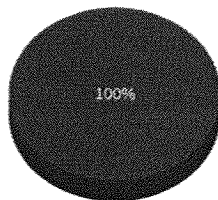
Relatório gerado no dia 15/10/2025 15:02:03 (IP: 200.146.237.185)

Código Validação: iJPbuLiMjYHtQm1WavOvmAUOVujmm8%2f7pUsiA8O4lBkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iJPbuLiMjYHtQm1WavOvmAUOVujmm8%2f7pUsiA8O4lBkqHU8nPtm6WA%3d%253d>

Valor do item em relação ao total

● 1) ESCAVADEIRA...



Detalhamento dos Itens

Item 1: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Preço Estimado: R\$ 452,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 452,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 452,44

Quantidade	Descrição	Observação
500 Horas	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP SOBRE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 13 TONELADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 470,88

Valor corrigido em 0,39% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 451,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.891/0001-15

Data: 30/06/2025 13:06

Órgão: MUNICIPIO DE PLANALTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - RS

Modalidade: Dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DO DECRETO 020/2025.

SRP: NÃO

Identificação: 87612891000115-1-000053/2025

Descrição: SERVIÇOS DE HORA-MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CONCHA. - SERVIÇOS DE HORA-MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CONCHA.

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 330

Unidade: H

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.360.635/0001-49	MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 450,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 470,10

Valor corrigido em 0,39% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 471,93

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 15/10/2025 15:02:03 (IP: 200.146.237.185)

Código Validação: jPBuLIMjYHtQm1WavOvmAUOVujmm8%2f7pUsiA8O4lBkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=jPBuLIMjYHtQm1WavOvmAUOVujmm8%252f7pUsiA8O4lBkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 82.915.232/0001-34

Órgão: MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL / 06001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objeto: Prestação de serviços de horas de maquinas, para execução de serviços à particulares de interesse do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.114/2022, para o Município de Timbe do Sul.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDÍBULAS, PESO OPERACIONAL ENTE 20,00 E 22,00 TON; POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP; INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM O EQUIPAMENTO, INCLUSIVE COM O O - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDÍBULAS, PESO OPERACIONAL ENTE 20,00 E 22,00 TON; POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP; INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM O EQUIPAMENTO, INCLUSIVE COM O OPERADOR.

Data: 25/06/2025 08:20

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 82915232000134-1-000072/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: HORA DE SERVIÇO (HS)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.562.785/0001-13	BONOTTO TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 470,10
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 429,00

Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 433,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 89.650.121/0001-92

Órgão: MUNICIPIO DE JOIA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 200 HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TIPO BITRUCK TRACAÇÃO 8 X 2 PARA REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÃO E LIMPEZA DE BEBEDOUROS E ACÚDES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE JOIA RS.

Descrição: SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Data: 11/04/2025 15:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 89650121000192-1-000020/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: HORAS

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.331.179/0001-46	L. F. TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 429,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Dayene Ferreira da Silva

Assinatura
Dayene Ferreira da Silva 15/10/2025





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

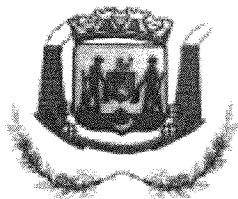
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/10/2025 15:00:37

[Acessar a fonte aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) **Secretaria (s)** de Obras.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.

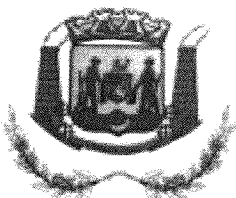
Dotação Orçamentária sub - elemento:

33903900 e outros

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 15 de outubro de 2025.

Adão Fernandes Ferreira
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda

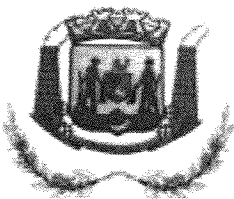
PARA: Prefeito Municipal

Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, sendo que como trata – se de processo de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para cada contratação.

Espera Feliz, 15 de outubro de 2025.

Responsável pela Informação:


Alaíde José Chagas
Setor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133, de 01.04.2021*, e posteriores alterações, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e **autorizo** a abertura do mesmo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 16 de outubro de 2025.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I – B, MATRÍCULA 3346**, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NÍVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - A Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 09/01/2025
Art. 86 Lei Orgânica
[Assinatura]
Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I – Jaclara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:

- I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;
- II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;
- III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;
- IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;
- V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;
- VI – Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025

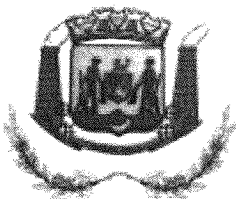
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25

Art. 86 Lei Orgânica

[Assinatura]

Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Autuação e Abertura**

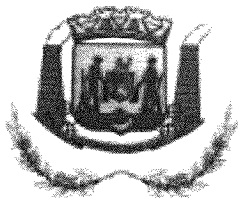
Eu, **CRISTIANE DA SILVA**, Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos **17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco**, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0231/2025, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Número da Modalidade 0083/2025, atendendo aos princípios *nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações.*

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

CRISTIANE DA SILVA**Membro da Comissão de Contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0083/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA
HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA DE OBRAS.**

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

04/11/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência

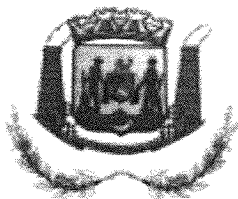
Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

Processo: 0231/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0083/2025**

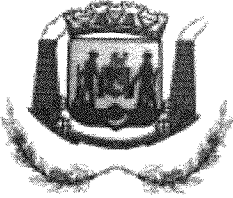
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 6959/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução menor preços por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, bem como na página do provedor <https://www.licitanet.com.br>. **Processo Administrativo nº 0231/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4. **DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 20/10/2025.**
- 1.5. **DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 04/11/2025.**
- 1.6. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 04/11/2025.**
- 1.7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** (<https://www.licitanet.com.br/>).
- 1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.
- 1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.
- 1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, instituído no Município de Espera Feliz e pela Lei 10.520/2002 e suas alterações.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição dos produtos.

4.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

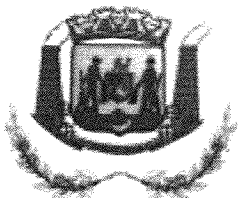
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

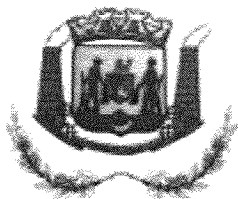
I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado a depender do dano causado.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS.*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pelo Município.

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

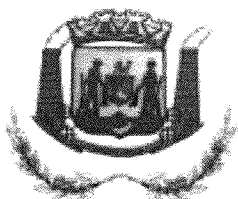
8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

8.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

8.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

8.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

8.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

8.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

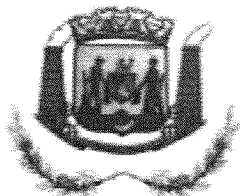
9.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

9.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

9.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

9.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item.

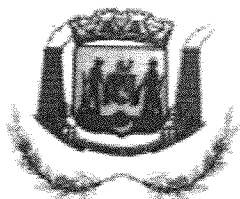
9.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

9.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

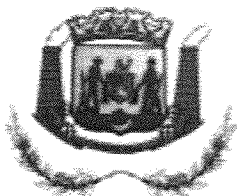
9.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

9.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
- 10.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 10.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 10.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

10.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

10.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

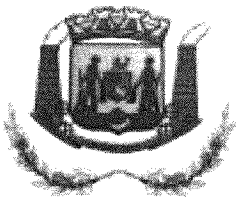
10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

10.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

10.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

10.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

10.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

10.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

10.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

10.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

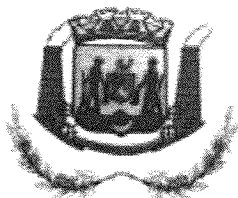
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

11.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**12.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

12.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

12.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

12.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

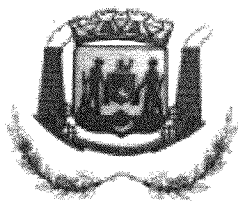
12.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

12.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

12.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

12.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

12.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

12.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

12.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos, com base nas especificações do objeto.

12.2.3. Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

12.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

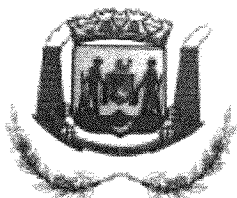
12.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

12.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

12.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral.

12.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

12.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

12.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

12.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

12.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

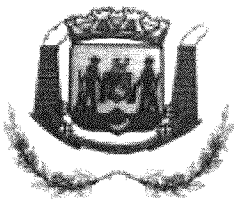
12.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual.

12.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado com identificação completa do emitente, onde conste que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

12.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.4.6. OUTROS DOCUMENTOS

12.4.6.1. São exigidos, ainda, os seguintes documentos:

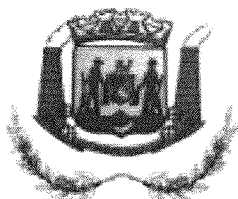
12.4.6.2. Apresentação de fotografias impressas e coloridas em formato **PDF** do equipamento, sendo uma de cada lateral, uma da parte frontal e uma da parte traseira.

12.4.6.3. Apresentação do número de série do equipamento, o qual deverá ser apresentado via Nota Fiscal e através de fotografia ambos em formato **PDF**.

12.4.6.4. Se o a Nota Fiscal não estiver no nome da Licitante, a mesma deverá apresentar documento hábil que comprove que o equipamento pertence à licitante.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

12.4.6.5. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

12.4.6.6. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

12.4.6.7. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.6.7.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

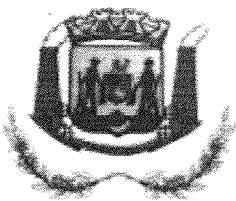
12.4.6.7.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.4.6.7.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.6.9. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.4.6.10. Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

13.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

13.3. A Gestão da ATA será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos produtos.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

14.1. O preço máximo admitido para fins de registro será conforme valor de referência disponibilizado no modelo de proposta.

14.2. A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme a demanda do requisitante.

14.3. A quantidade mínima prevista a ser contratada pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

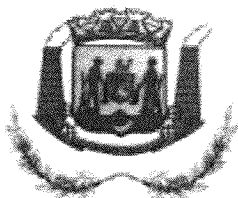
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

15.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

15.3. Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

15.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada pela Comissão de Registro de Preços da Central de Licitações, Compras e Contratos, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

15.5. Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A contratada deverá realizar o serviço até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá ser prestado diariamente ou sempre que for solicitado.

17.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.3. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

17.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

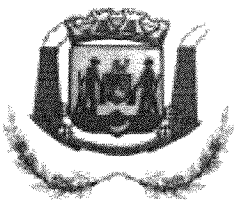
II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. O prazo de execução será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

17.7. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

17.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

17.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

17.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

19.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

19.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

19.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

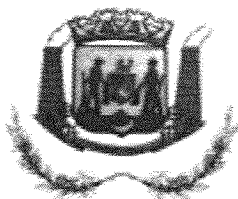
19.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

19.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

19.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

19.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

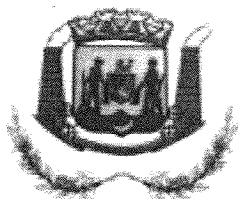
I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

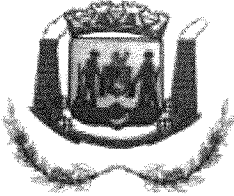
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 21.1. São obrigações do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
- 21.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- 21.1.2. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.
- 21.1.3. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.
- 21.1.4. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

- 22.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:
- 22.2. As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 22.3. A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:
- 22.3.1. Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

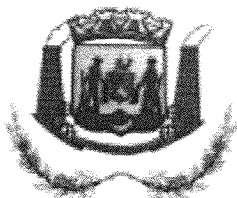
- 22.3.2.** Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 22.3.3.** Acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
- 22.3.4.** Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
- 22.3.5.** Solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- 22.3.6.** Os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.
- 22.3.7.** Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.
- 22.3.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.
- 22.3.9.** O fiscal do contrato a ser firmado será os(as) servidores(as):

22.2 Obrigações da contratante

- 22.2.1** Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- 22.2.2** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- 22.2.3** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 22.2.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

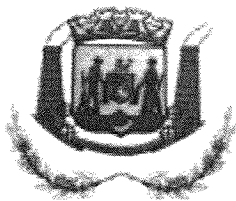
- 23.1.** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
- 23.2.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal**.
- 23.3.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 23.4.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- 23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 23.8.** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.
- 23.8.1.** Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 23.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.14.** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.
- 23.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.17.** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.18.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

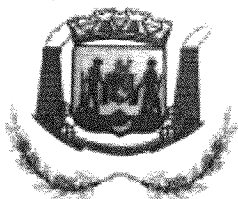
CEP: 36.830-00

ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 17 de outubro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO:**

O presente documento, visa subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço, conforme art. 82, da Lei 14.133/2021, para Registro de preços para futuras locações de escavadeira hidráulica mínimo de 13 toneladas, para atender demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

2- JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a contratação de escavadeira hidráulica com capacidade mínima de 13 toneladas, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura de Espera Feliz/MG.

A escavadeira hidráulica é um equipamento essencial para a realização de diversas atividades ligadas à manutenção e execução de obras públicas no município, especialmente em áreas que demandam maior capacidade de escavação, movimentação de terra, limpeza de vias e córregos, drenagem urbana e rural, além da preparação de terrenos para obras estruturantes.

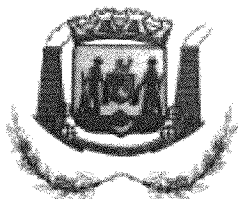
O município de Espera Feliz/MG possui uma topografia acidentada, com áreas rurais extensas e pontos de difícil acesso, o que demanda um equipamento robusto e versátil. A capacidade mínima de 13 toneladas é justificada pela necessidade de operar em terrenos com diferentes níveis de compactação, bem como pela exigência de produtividade adequada às metas estabelecidas pelos planos de trabalho da secretaria.

Atualmente, a frota municipal não conta com equipamento próprio que atenda a essas especificações de forma contínua, sendo frequentemente necessário recorrer a locações pontuais ou à espera de repasses estaduais/federais, o que compromete a agilidade das ações e gera custos adicionais ao erário.

Com a contratação da escavadeira hidráulica, será possível:

- Atender com maior eficiência as demandas emergenciais, como desobstrução de vias após chuvas intensas ou deslizamentos de terra;
- Reduzir o tempo de execução de obras públicas e serviços de infraestrutura;
- Diminuir custos com aluguéis e locações esporádicas de maquinário;
- Dar maior autonomia e agilidade às equipes da Secretaria Municipal de Obras;
- Assegurar melhores condições de trabalho para os servidores envolvidos nas atividades operacionais.

Dessa forma, a contratação do referido equipamento se mostra tecnicamente necessária, economicamente viável e estratégica para a continuidade e ampliação dos serviços prestados pela Secretaria de Obras à população de Espera Feliz/MG.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00
3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	500	HORAS

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- Ser do ramo do objeto da licitação.
- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;
- Possuir veículos adequados e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
- Possuir experiência no mercado;
- Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, procedeu-se à consulta através do site Banco de Preços.

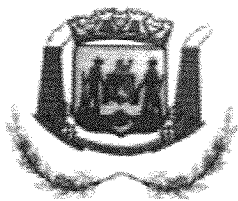
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

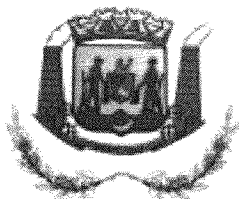
6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o serviço diariamente ou sempre que for solicitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

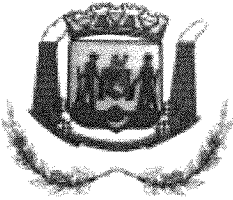
- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
- d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;
- e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****9. SANÇÕES**

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão na modalidade Registro de Preços.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço do item.

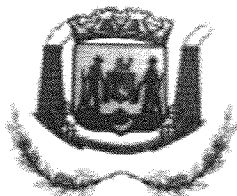
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**Para fins de habilitação:**

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme Dotação Orçamentária: Ficha:1137, Fonte 1500.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação – integrante requisitante: Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Edson Francisco Simião, integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato: servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

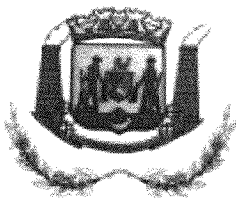
16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

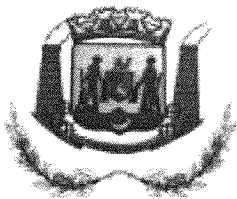
CEP: 36.830-00

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de outubro de 2025.


EDSON FRANCISCO SIMIÃO
 Ordenador de Despesas da Secretaria
 Municipal de Obras e Infraestrutura


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00
ANEXO III (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme especificação e lote abaixo:

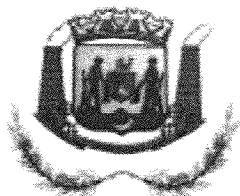
- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

(AMPLA CONCORRÊNCIA ou EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	500			

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

(nome e identificação do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO IV**
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO: XXXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**
XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA
FELIZ – PMEF E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Concorrência ou Pregão Eletrônico n.º XXX/2025, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

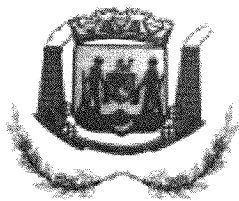
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

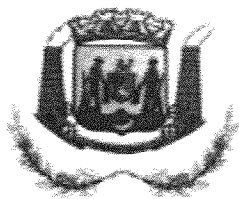
1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- 1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.
- 1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 1.7. Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação.
- 1.8. Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9. Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.
- 1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas em lei.
- 1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.
- 1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **XXXXXXX**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. SECRETARIA DE **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **XXX/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Espera Feliz, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

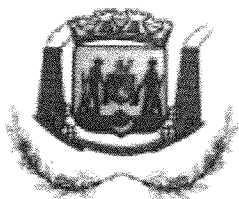
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas neste edital.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito a Prestação do serviço do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Espera Feliz poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços (OS).

7.4. O prazo de entrega dos produtos será de 05 dias.

7.5. As demais condições dos serviços encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do Órgão denominado GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

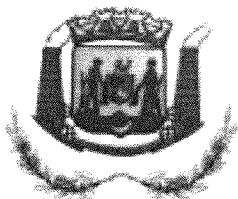
9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

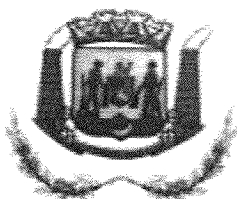
VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os **órgãos não participantes internos** poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.1.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

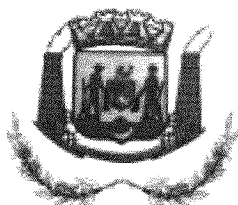
11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

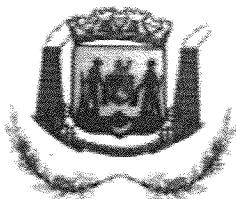
12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, ____ de ____ de 2025.

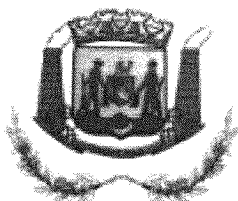
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX / 2025
PROCESSO LICITATÓRIO XXXX/2025*

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme a Lei 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

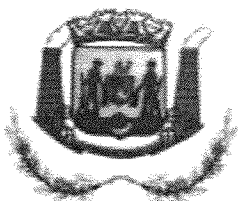
CEP: 36.830-00

- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****PARECER JURÍDICO – MINUTA DE EDITAL****Processo Administrativo nº 0231/2025****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0083/2025**

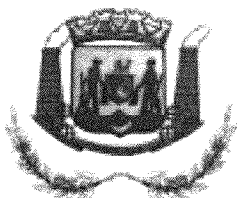
Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 0231/2025, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização do Pregão Eletrônico nº 0083/2025 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o balizamento de preço mediante 03 orçamentos;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem. Podendo a administração pública, após o cumprimento da exigência solicitada dar sequência a realização e execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para



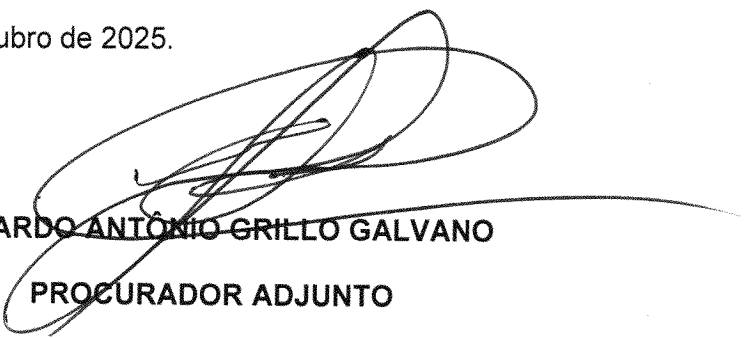
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

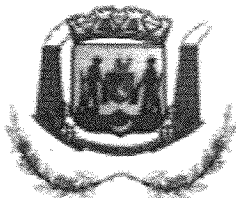
CEP: 36.830-00

convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Termo de Referência.

É o parecer.

Espera Feliz/MG, 17 de outubro de 2025.


EDUARDO ANTÔNIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR ADJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que fará realizar Licitação Pública para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS NA PLATAFORMA LICITANET ATÉ O INICIO DA SESSÃO Pública que ocorrerá às 09:30 horas do dia 04/11/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz. Processo nº 0231/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0083/2025. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura e na home page: <https://www.licitanet.com.br/> . Oziel Gomes da Silva. Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 176 da Lei n. 14.133/2021.

Espera Feliz, 17 de outubro de 2025.

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Visto

VERTICAL SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA
Edital Errata - No "Edital Memorial Descritivo de Armazenagem", publicado no jornal Hoje em Dia, página 3, em 25/09/2025, passa a constar também o seguinte texto: A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, torna público a matrícula do administrador, a declaração, o regulamento interno e a taxa de arrecadação geral da empresa VERTICAL SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 31.211.931/01-1, CNPJ 39.674.989/0001-54, Unidades Armazenadoras (sucata) à Rua Otoni Preto, 1016, sala 302 sala 603 Edif. Trademark, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 31211-931/01-1, CNPJ 39.674.989/0001-54, defendidos sob o nº 1493 em 25 de Agosto de 2025, Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2025. Manuella de Paula Bonfim, Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO MINIVAN, CONFORME CONVENIO 1491000283/2024/SEGOV, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CARMÉSIA. DOTAÇÃO: 02.05.02.13.392.1301.1064.4.90.52.00; VIGÊNCIA: 12 MESES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMÉSIA - CNPJ: 18.303.172/0001-08, CONTRATADA: PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 42.128.438/0003-61 - CONTRATO Nº 117/2025 - 15/10/2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 121.000,00;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUACUÍ/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 009/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025 - A Câmara Municipal de São Brás do Suacuí/MG através de seu representante legal torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO Processo de Contratação 009/2025 Concorrência Eletrônica 002/2025, "Contratação de empresa especializada para obra de reforma nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Brás do Suacuí - MG". Valor R\$379.490,00 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais). VENCEDORA: FORTUNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. São Brás do Suacuí 10 de outubro de 2025
Rinaldo Brás Santos - Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE/MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 - O Município de Pocrane - MG, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público a ERRATA no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, com data de realização da DISPUTA 21/10/2025, às 08h30, OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pocrane - MG e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP. Anexo I e no Termo de Referência - TR - Anexo II. No termo de referência os itens 03 e 03, foram alterados conforme a Errata n. 01/2025, as descrições dos itens, e publicada no site deste município. Os interessados deverão considerar esta ERRATA, mantendo-se os demais dispositivos do Edital. Devido a mudança na descrição destes itens, a data da disputa será alterada para dia: 21/10/2025 às 08h30. Pocrane 15 de outubro de 2025. Mislainy de Faria Silva - Pregoeira Municipal.

COOPERATIVA ENERGIA LIMPA E PURA - COPELP
CNPJ: 41.918.435/0001-05
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
O presidente da Cooperativa Energia Limpa e Pura - COPELP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VI do estatuto social, convoca todos os cooperados, registrados e adimplentes com a instituição, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 (quatorze) de novembro de 2025, tendo sua primeira convocação para às 17:00h (dezessete horas), na sede da COPELP, na Rua Jaci, nº 79 B, bairro Santa Inês, Belo Horizonte - MG, com cumprimento da seguinte ORDEM DO DIA em Assembleia Geral Extraordinária:
1. Apresentação do Balanço e Balancete com apreciação e aprovação das contas referente ao exercício de 2024;
2. Eleição do conselho administrativo constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes com a substituição de 2/3 de seus membros;
3. Eleição do conselho fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes com a substituição de 2/3 de seus membros;
4. Manutenção dos benefícios conquistados no exercício 2024/2025 também para 2025.
Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025, LUIZ PAULO SILVEIRA DA SILVA, PRESIDENTE COPELP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE LICITAÇÃO / Secretarias Municipais de: MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E SAÚDE. Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2025. Processo de Compras Nº 168/2025 - Tipo: Menor Preço (Por item). cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARRANJOS FLORAIS PARA CHÃO E BALCÃO, BUQUÊS DE BOTES ESPECIAIS, BOTES AVULSOS E COROA DE FLORES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM EVENTOS, SOLEDADES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: 22/10/2025 até às 08h59min do dia 10/11/2025 com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e no site da Prefeitura Municipal: www.paracatu-mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizará-se a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmmet.com.br, Paracatu-MG, 17 de outubro de 2025. DIEGO LIMA DE LIRA - Pregoeiro/Agente de Contratação.

O Empreendedor MRV Engenharia e Participações S/A nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou a Unidade Regional de Regularização Ambiental - Central Metropolitana, Licença Ambiental Concomitante - LAC 2, para o empreendimento Reserva Vales de Minas, com atividade de Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, em Vespasiano/MG, Classe 1, conforme solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental nº 2025.10.04.003.0001834.

HOSPITAL IBIAPABA S/A
CONVOCAÇÃO
Sociedade anônima de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.977.967/0001-74, CONVOCA seus acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 25 de Outubro de 2025 na sede da sociedade, à Av. Dr. Jaime do Rego Macedo, nº 97, Centro, Barbacena-MG, às 19:30 horas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto, nos termos do caput do art. 125 da Lei 6.404/76. Ordem do Dia: Reforma Integral do Estatuto; Eleição da Diretoria; Autorização para levar escritura de doação em pagamento do imóvel ao CEBRANS. Barbacena (MG), 16 de Outubro de 2025.

DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 - PROCESSO Nº 241/2025
O DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que fará realizar no dia 04 de novembro de 2025, às 13:00 horas por meio da INTERNET, através do site www.ammlicita.org.br, a abertura do Pregão Eletrônico nº 077/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES E VÁLVULAS EM FERRO FUNDIDO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS NOVOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS QUE SERÃO INSTALADOS NA ADEQUAÇÃO DA EAT ETA IV - CANAÃ E MONTAGEM DA EAT CANAÃ - BAETA. O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.dmaepc.mg.gov.br. Portaria nº 019/2025, Poços de Caldas, 17 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº. 74/2025 - OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos e livros infantis, para atendimento das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e de Saúde, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente. Recebimento da (s) proposta (s): 20/10/2025 às 09:00h até à abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 03/11/2025 às 09:00h. Local: Plataforma Licitar Digital, no site: www.licitadigital.com.br. Edital disponível no site: https://portal.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo fone (38) 3831-1297 ou e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br.
Porteirinha/MG, 17 de outubro de 2025
Fernando Henrique Mendes Aguiar
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica com objetivo de Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica em TRD (tratamento superficial duplo) distrito São Pedro do Passa Três, no município de Buritis - MG, com abertura prevista para o dia 27/11/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 - Bairro Centro. Buritis - MG, 17 de outubro de 2025. Kelly Ferreira da Cunha, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica com objetivo de Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD (tratamento superficial duplo) nas ruas Castro Alves, Raquel de Queiroz, Padre Anchieta e avenida Olavo Bilac, distrito São Pedro do Passa Três, município de Buritis - MG, com abertura prevista para o dia 28/11/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 - Bairro Centro. Buritis - MG, 17 de outubro de 2025. Kelly Ferreira da Cunha, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025
Edital de Processo Licitatório nº 034/2025, Dispensa Eletrônica nº 013/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em móveis planejados com fornecimento de materiais, mão-de-obra e instalação para atender as necessidades da Bridade Básica de Saúde e seus anexos. A ser realizada a partir da data 20/10/2025. Abertura da sessão pública: será dia 23/10/2025 às 08h30min. O Edital estará disponível no site da Licitar Digital. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico, estando o Edital disponível no endereço: https://licitar.digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
Edital de Processo Licitatório nº 035/2025, Credenciamento nº 04/2025. Objeto: A Prefeitura Municipal de São José do Divino torna público aos interessados que será realizado credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em caráter continuado de psicologia para atender as demandas do CRAS e das escolas de Ensino Fundamental do Município de São José do Divino/MG. A ser realizada a partir da data 10/11/2025. O Edital em seu inteiro teor encontra-se à disposição de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min na Praça Prefeito Jurandir José Duarte, S/N, Centro, São José do Divino/MG - CEP 39848-000. Telefone: (33) 3582-1114, e-mail: licitacao2124jd@gmail.com.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
JUCEMG 448 e 3100CS CREDENCIAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO: Faz saber para conhecimento de todos, bem como ciência e intimação de EMILIO MARCOS ALBERTI, CPF nº 913.203.488-04, JOSE CELIRO DA SILVA, CPF nº 589.356.739-04 e sua mulher SANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 328.405.046-89, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que haverá a sessão em 08/10/2025 1ª Praça e 20/10/2025 2ª Praça, a partir das 13:00 horas, o imóvel: Rural com a área de 233,11 ha denominado Fazenda Varginha, no município de Buritizeiro/MG, Mat. 35.066. Informações e edital no site: www.MGJ.com.br ou pelo fone: 0800 242 2218.

MEDINVEST PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS S/A
CONVOCAÇÃO
Sociedade anônima de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.223.982/0001-20, CONVOCA seus acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 25 de Outubro de 2025 na sede da sociedade, à Av. Dr. Jaime do Rego Macedo, nº 97, Centro, Barbacena-MG, às 19:30 horas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto, nos termos do caput do art. 125 da Lei 6.404/76. Ordem do Dia: Reforma Integral do Estatuto; Eleição da Diretoria. Barbacena (MG), 16 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2025 - A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG torna público o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSE PAVIE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA. Início recebimento de lances: 17/10/2025. Data da sessão: 04 de novembro de 2025. Local: Portal AMMLICITA - www.licitadigital.com.br. O edital completo poderá ser retirado nos portais www.licitadigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG
Contrato nº 043/2025 - referente ao Processo Licitatório nº 40/2025, Inexigibilidade nº 07/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "THIAGO CARVALHO", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE O EVENTO DA "IX VAQUEJADA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA/MG", A REALIZAR-SE DE 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2025. Contratada: TRIBO DE JUDA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.999.842/0001-95 - Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 25/09/2025 a 25/12/2025.
Juvenal Alves dos Santos - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Pelo presente Edital, em conformidade com o Estatuto Social da Entidade, e, em nome do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Ouro e Metais Preciosos de Nova Lima e Região - S.T.I.E.O.M.P.N.L.R., CNPJ 22.936.355/0001-20, CONVOCO todos os trabalhadores representados da ANGLGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S/A, CNPJ 18.565.382/0001-38 e MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA, CNPJ22.931.299/0001-38 de respectivas filiais, associados ou não a participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de Outubro de 2025, na sede central da entidade sindical, situada à Praça Bernardino de Sá, nº 65, Centro, Nova Lima, às 10:00 horas, em primeira convocação, com observância do quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da entidade, e, em segunda convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos membros da entidade, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1ª. Apresentação, análise e deliberação sobre nova contraproposta das empresas com votação individual; 2ª. Em caso de rejeição da proposta, autorizada para instauração de Dissídio Coletivo, alerta de greve ou estado de greve; 3ª. Em caso de aprovação que seja feita com ressalva de redação; 4ª. Assuntos Gerais. As deliberações tomadas na Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito e a ela se vinculam os trabalhadores da base territorial da Entidade, sejam estes sindicalizados ou não à Entidade convocante. Nova Lima, 19 de setembro de 2025. Marcelino Antônio Edwidge, aposentado, CPF: 414.704.606-10. Presidente do S.T.I.E.O.M.P.N.L.R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL RETIFICADO / Secretaria Municipal de Transporte, Concorrência Nº 09/2025, Processo de Compras Nº 50/2025 - Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE AUXÍLIO NAVEGAÇÃO (PAPI, REC, FAROL, BIRUTA E BALIZAMENTO), ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E DE PLANOS DE ZONA DE PROTEÇÃO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DO AERODROMO PEDRO RABELO DE SOUSA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: 21/10/2025 até às 08h59min do dia 19/11/2025 com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos. Paracatu-MG, 17 de Setembro de 2025. DIEGO LIMA DE LIRA - Membro da comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº133/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2025

O Município de Piumhi/MG, pessoas jurídicas de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto visa ao registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais esportivos para atender às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:39 horas do dia 04/11/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: https://licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG
PE Nº 58/2025, PRC 132/2025.
Objeto: Serviços de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação. Sessão pública: 04/11/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 17/10/2025. Adriano F. Jardim - Sec. Municipal de Administração e Fazenda.

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205



IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

CONTATO COMERCIAL
Thiago Allenas
(31) 99185-6231 - 3253-2210
thiago.allenas@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

GERAL:
(31) 3253-2205

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

O Município de Espera Feliz/MG - Aviso de Pregão Eletrônico - nº 83/2025 - Processo 231/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, Data 04/11/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.licitanet.com.br/ Oziel Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320251017823291703



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0231



ITEM 1

Fornecedor - ID 23731 ME/EPP Data: 03/11/2025 18:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	HR	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E I LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, MANUTENCAO MECANICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 452,44	R\$ 226.220,00

Total Geral: R\$ 226.220,00

Fornecedor - ID 42252 ME/EPP Data: 03/11/2025 09:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	HR	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E I LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, MANUTENCAO MECANICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00

Total Geral: R\$ 225.000,00

Fornecedor - ID 59440 ME/EPP Data: 03/11/2025 16:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	HR	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E I LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, MANUTENCAO MECANICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00

Total Geral: R\$ 175.000,00

Fornecedor - ID 91381 ME/EPP Data: 30/10/2025 17:27 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	HR	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E I LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, MANUTENCAO MECANICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 452,44	R\$ 226.220,00
Total Geral: R\$ 226.220,00							



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500031558

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ESPERA FELIZ

Local

13 JANEIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215978345 em 14/01/2025 da Empresa LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31215978345 e protocolo 250220814 - 13/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 808E7C47A9D0CEC233AB1DDB1424CC67DEB789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.081-4 e o código de segurança bwvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/022.081-4	MGP2500031558	13/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
098.179.196-41	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215978345 em 14/01/2025 da Empresa LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31215978345 e protocolo 250220814 - 13/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 808E7C47A9D0CEC233AB1DDB1424CC67DEB789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.081-4 e o código de segurança bwvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA

1. LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, OPERADOR DE MAQUINAS, Solteiro(a), data de nascimento 22/05/1992, nº do CPF 098.179.196-41, documento de identidade 16290605, SSPMG, MG, com domicílio / residência a SITIO PEDRA NEGRA, número SN, bairro / distrito ZONA RURAL, município ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LEANDRO TERRAPLANAGEM.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICO DE TERRAPLANAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA REALIZACAO DE SERVIOS DIVERSOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na CORREGO PEDRA NEGRA, número SN, bairro / distrito ZONA RURAL, município ESPERA FELIZ - MG, CEP 36.830-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 13/01/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2500031558



MG45367188

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215978345 em 14/01/2025 da Empresa LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31215978345 e protocolo 250220814 - 13/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 808E7C47A9D0CEC233AB1DDB1424CC67DEB789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.081-4 e o código de segurança bwvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ESPERA FELIZ - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ESPERA FELIZ, 13 de Janeiro de 2024.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/022.081-4	MGP2500031558	13/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
098.179.196-41	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215978345 em 14/01/2025 da Empresa LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31215978345 e protocolo 250220814 - 13/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 808E7C47A9D0CEC233AB1DDB1424CC67DEB789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.081-4 e o código de segurança bwvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA, de NIRE 3121597834-5 e protocolado sob o número 25/022.081-4 em 13/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215978345, em 14/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.179.196-41	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.179.196-41	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 14 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 14/01/2025, às 07:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/022.081-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215978345 em 14/01/2025 da Empresa LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31215978345 e protocolo 250220814 - 13/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 808E7C47A9D0CEC233AB1DDB1424CC67DEB789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.081-4 e o código de segurança bwvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. terça-feira, 14 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215978345 em 14/01/2025 da Empresa LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31215978345 e protocolo 250220814 - 13/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: 808E7C47A9D0CEC233AB1DDB1424CC67DEB789. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.081-4 e o código de segurança bwvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.836.999/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2025
NOME EMPRESARIAL LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEANDRO TERRAPLANAGEM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO CRG PEDRA NEGRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRALEANDRO2205@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 9980-8297	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2025 às 08:58:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

22/05/1992, ESPERA FELIZ, MG

1ª HABILITAÇÃO

19/08/2010



4a DATA EMISSÃO **15/07/2022** **4b VALIDADEZ** **14/07/2032** **ACC** **D**

4c DUC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
MG16290605 SSP MG

4d CPF **D98.179.196-41** **5 nº REGISTRO** **05013641770** **6 CAT HAB** **AD**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

10.1 SIGNAÇÃO
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA

LUCIENE APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Leandro de Souza Oliveira

11 OBSERVAÇÕES

LOCAL

MANHUAÇÃO, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

44681578437

MG6205070415

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 1. Nome e Sobrenome / Nome and Surname / Nombre y Apellido : Documento Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 2. Data de Nascimento / Data and Place of Birth / Fecha de Nacimiento - 42. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMAAAA / Fecha de Emisión - 43. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificação - 44. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 45. CPF - 5. Número de Registro do Veículo / Vehicle Registration Number / Orgão Emissor / Issuance Authority / CATEGORIA DE VEÍCULOS DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO / Driver License Category / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 5. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local de Perícia / Lugar

I<BRA050136417<704<<<<<<<<<<<
9205222M3207143BRA<<<<<<<<<<4
LEANDRO<<DE<SOUZA<OLIVEIRA<<<<

LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA

58.836.999/0001-93

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A empresa **LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.836.999/0001-93**, com sede na cidade de Espera Feliz/MG, por meio de seu representante **LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que está dispensada de Inscrição Estadual, por exercer exclusivamente atividade de prestação de serviços, nos termos da legislação vigente, conforme previsto no art. 1º, §3º, inciso I, do Decreto nº **25.713/1986** (Regulamento do ICMS de Minas Gerais), bem como no Convênio **SINIEF s/nº de 1970** e demais normativos aplicáveis.

Declara ainda estar ciente de que a presente informação será utilizada para fins de habilitação no processo licitatório promovido pela **Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG**, e que qualquer falsidade poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis.

ESPERA FELIZ - MG 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEANDRO DE SOUZA Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:098179196 **LEANDRO DE SOUZA**
41 **OLIVEIRA:09817919641**
Dados: 2025.10.30 09:14:28
-03'00'

LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0231

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz-MG, 03 de Novembro de 2025

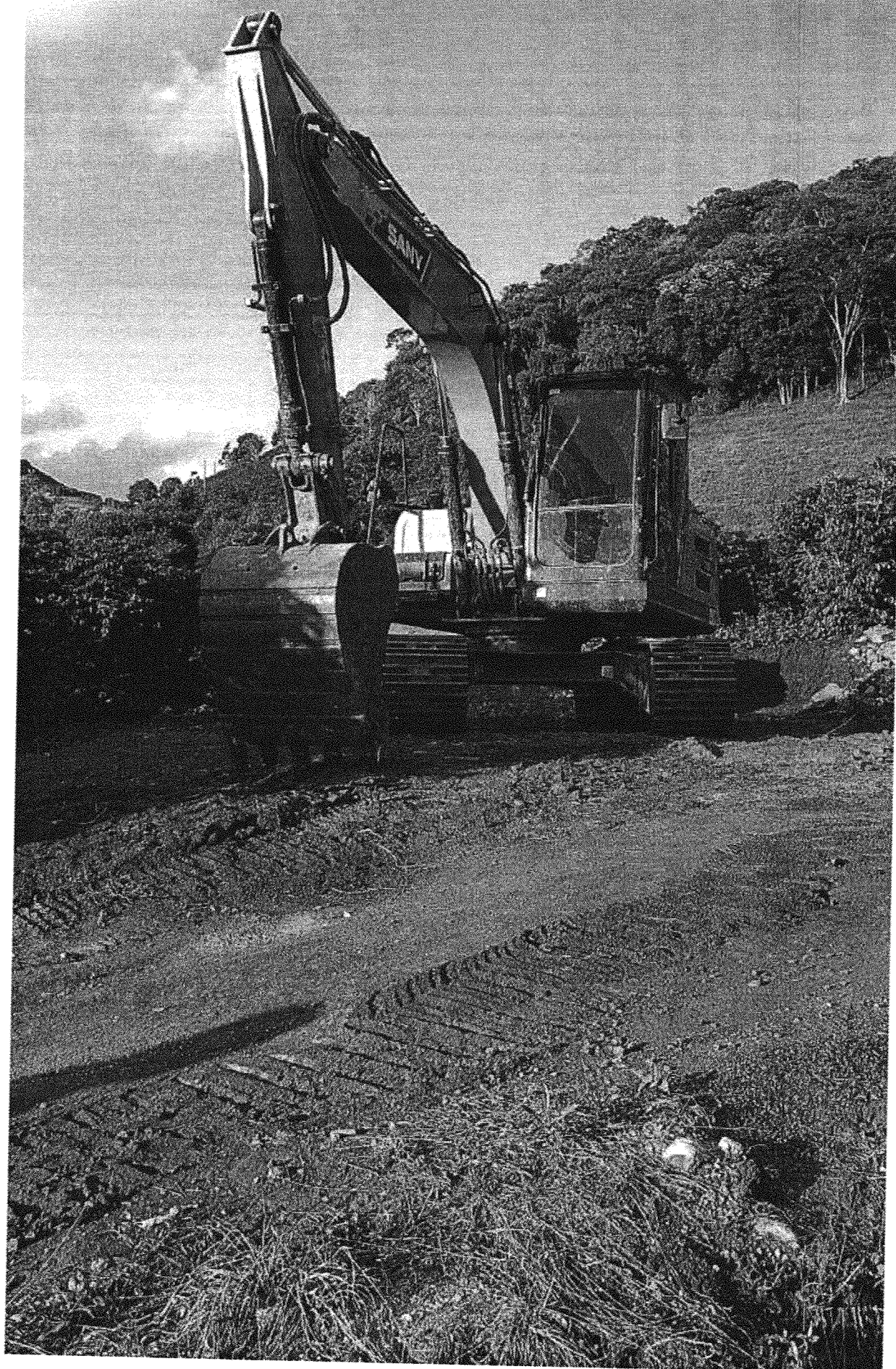
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA - 58.836.999/0001-93

03/11/2025 09:19:21

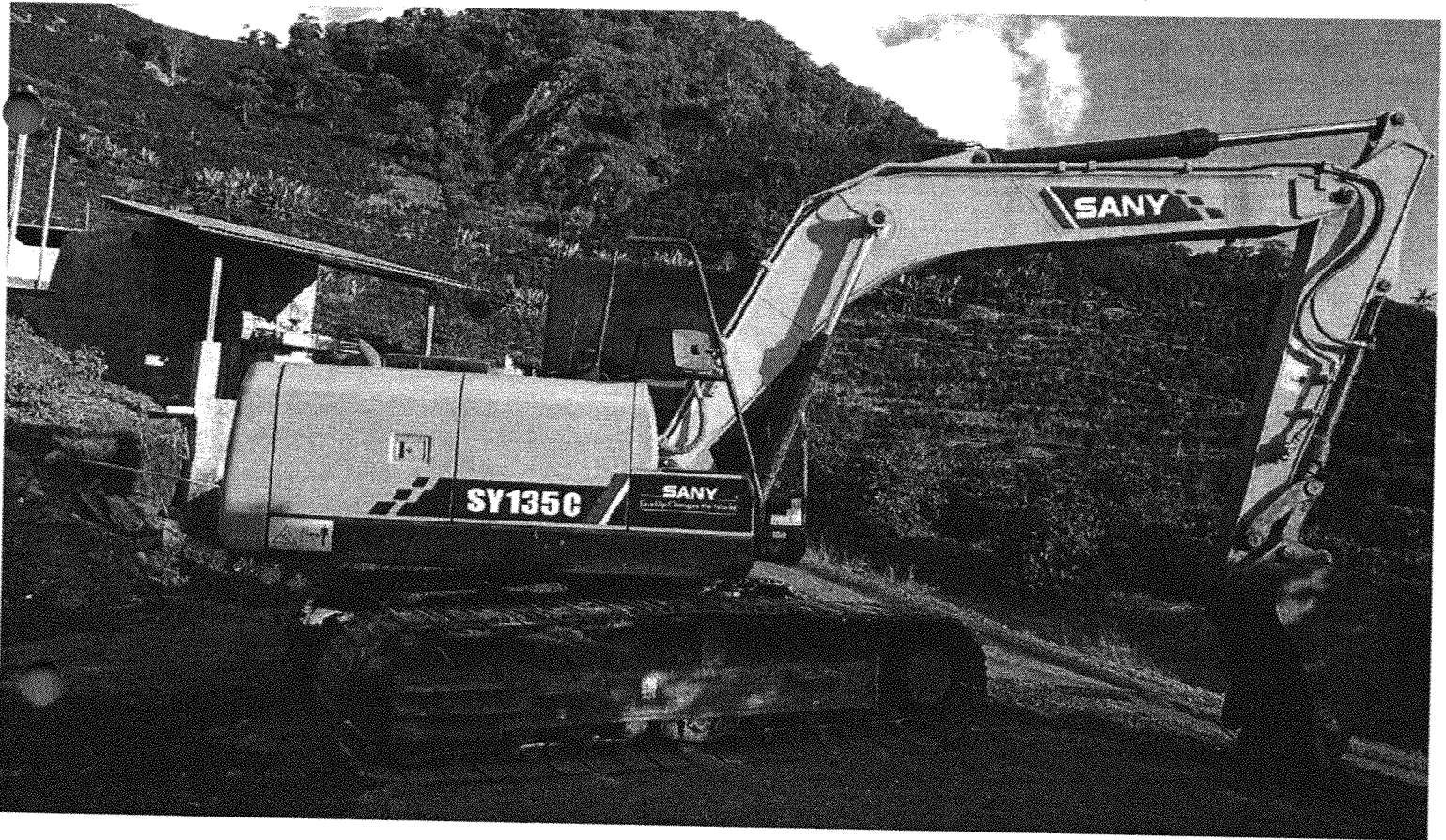
Assinatura Digital: FC7709A562D6C482A6E05F90983753B9

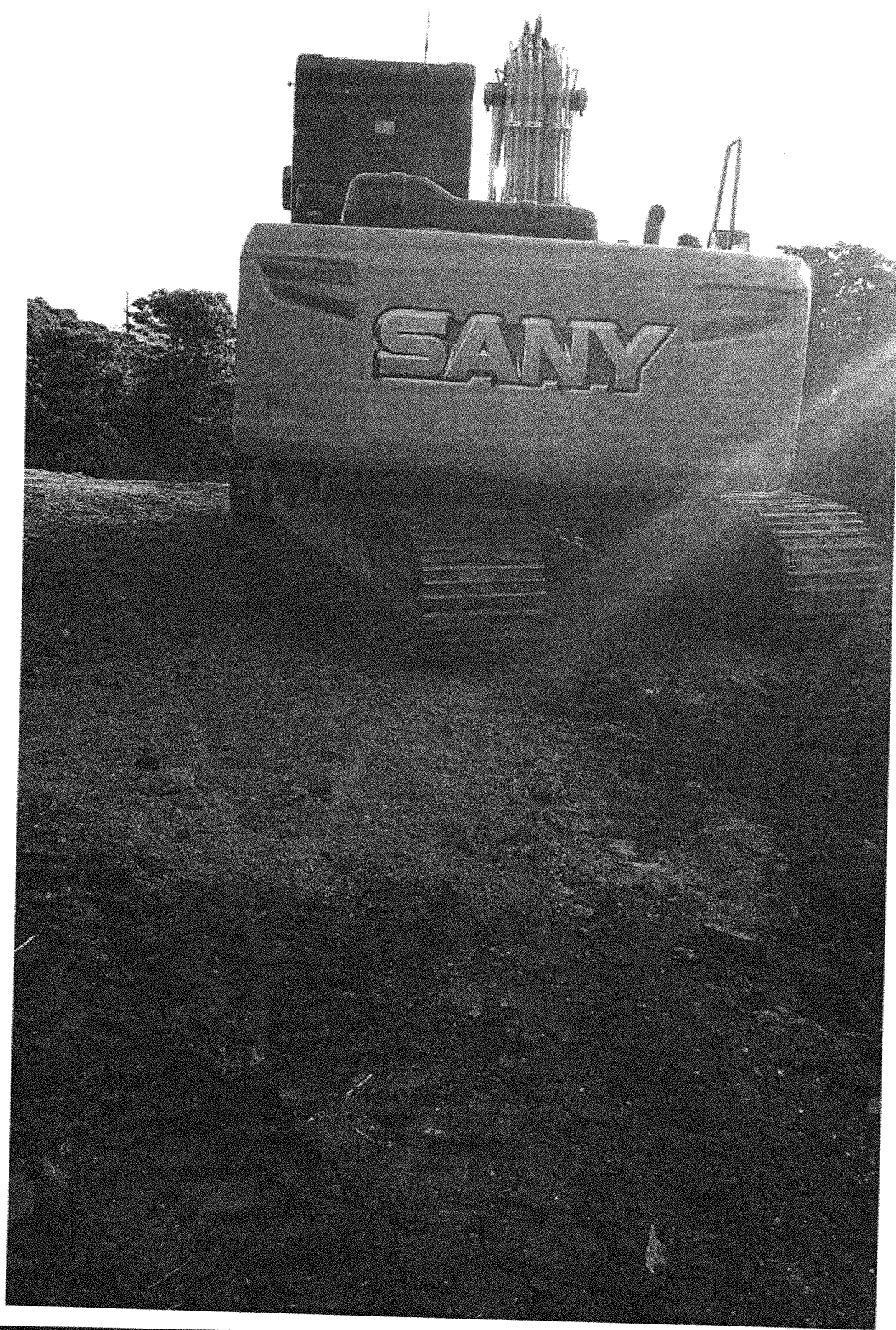
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL, SOB CRÉDITO AO LADO		Nº N. 000187137 SÉRIE I	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			
RANDON CENTRO-OESTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000187137 SÉRIE I FOLHA 01/01	
Identificação do emissor CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA RUA BR-361 PERNÃO DIAS S/NL SN Complemento: KM 08 - 30 PISTA NORTE; DIST INDUSTRIAL PAULO CAMILO SUL Capão 69-905 BETIM/MG Fone: 50333063000		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3122 0725 5216 8300 0153 5500 1006 1871 3711 8597 4940 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada	
PROTEÇÃO DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131224822741166130/7/2022 13:30:24-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1865989750073		INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUIR	
DESTINATÁRIO REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL SEBASTIAO PELEGRIINI ENDERECO ESTRADA ESPERA FELIZ KM 05, CORREGO DO QUICE, SN MUNICIPIO CAPARAÓ FATURAR		CNPJ/CPP 25.221.683/0001-53	
CNPJ/CPP 246.117.276-53		DATA DE EMISSÃO 13/07/2022	
BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		CPF 36830-000	
UF MG		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
DATA DE ENTRADA SAÍDA 13/07/2022		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 17:29:00	
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 500.000,00		VALOR DO ICMS 60.000,00	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 500.000,00		VALOR TOTAL DA NOTA 500.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO REGIMO 0,00	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	
VALOR DO IPTU 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 500.000,00	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL GURGEL & FILHOS COMERCIAL LTDA		FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO	
CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO	
UF		CNPJ/CPP 01.997.222.0001-93	
ENDERECO R. PROFESSOR GERALDO BASTOS BITENCOURT, 4		MUNICIPIO ITABERITO	
UF MG		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
QUANTIDADE 2		MARCA	
ESPÉCIE OUTROS		NUMERAÇÃO	
PESO BRUTO 13350,000		PESO LÍQUIDO 13540,000	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO			
COD. PRODUÇÃO 300_00443		DESCRIÇÃO DO PROD/SERV. SY013NOC11998	
NCM SH 84295219		CST 300	
CPQF 5102		UN UN	
QUANT. 1,0000		V.UNITARIO 500.000,0	
V.TOTAL 500.000,0		BCICMS 500.000,0	
Y.ICMS 60.000,00		Y.IPI 0,00	
ALICMS 12,00%			
ESCVADEIRA HIDRAULICA - MARCA SANY CABINE FECHADA ROPS/TOPS COM AR C ONDICIONADO - MODELO SY1135C - NÚME RO DE SÉRIE SY013NOC11998 - Nº DO MOTOR: 640185 - COR AMARELO - ANO 2022			
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 989570010		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD: 5-94DBB831B0F3C67A412EAC4018EC561F Protocolo: 131224822741166 ALÍQUOTA DE 12% NOS TERMOS DO ART. 42 INCISO I SUBALÍNEA B 6ª PARTE O ERAL DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO - AGENCIA: 6348-7/C.C. 50494-7		RESERVADO AO FISCO	

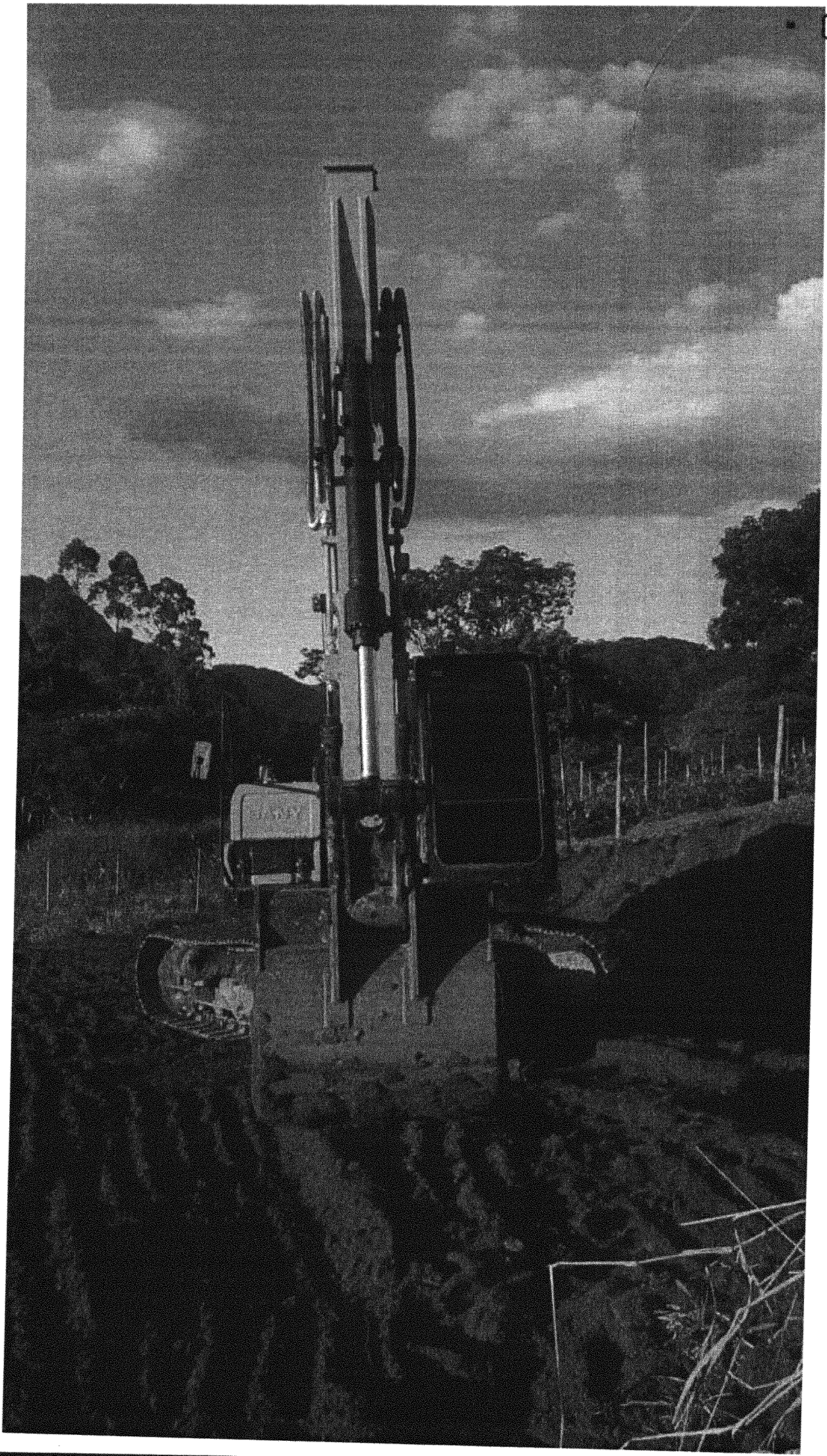








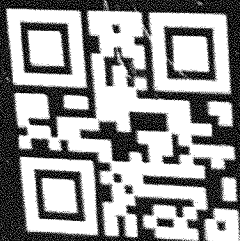






Escavadeira Hidráulica (Hydraulic Excavator)

SANY



MODELO (MODEL)

SY135C

Nº DE SÉRIE (SERIAL NUMBER)

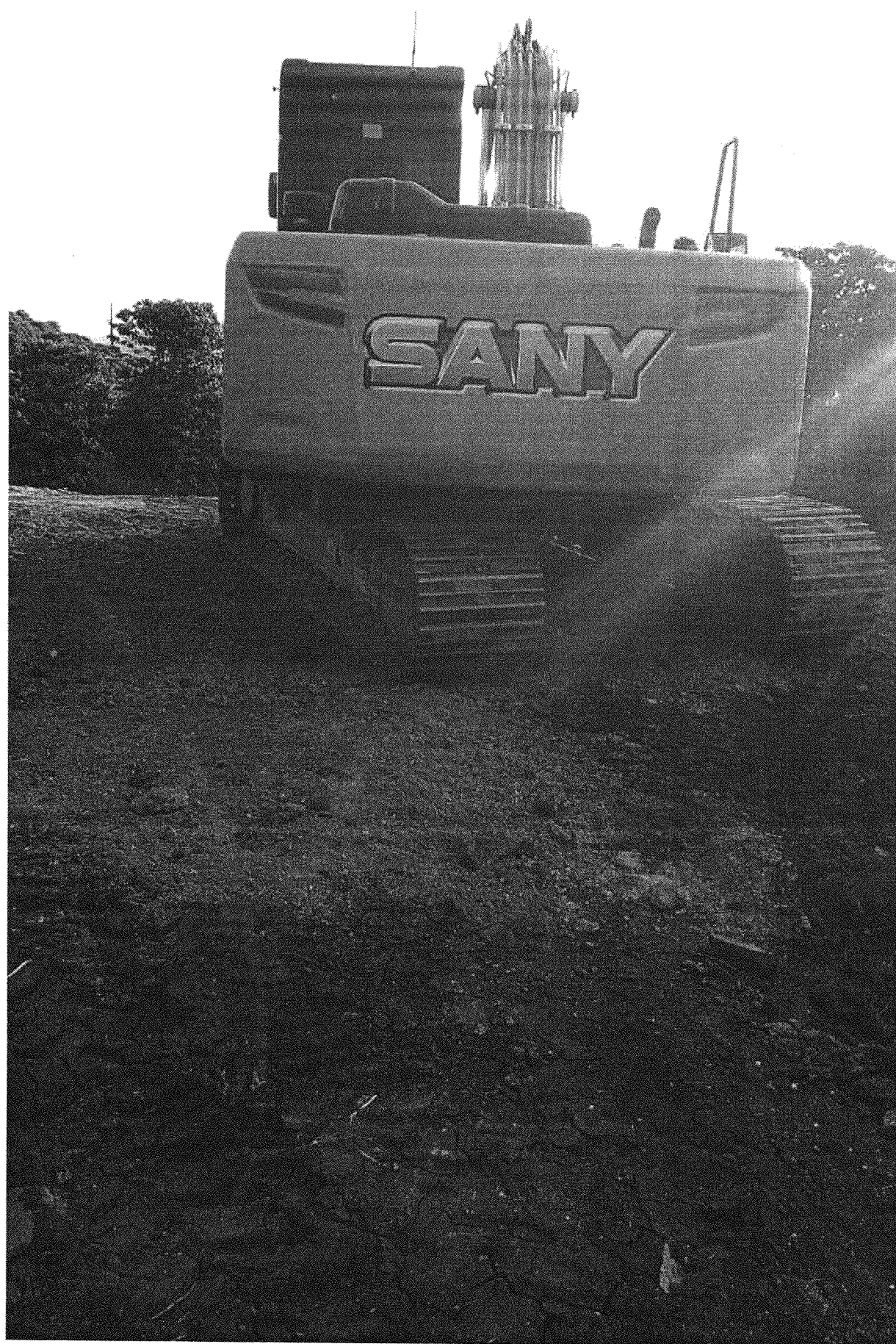
SY013NCC1199

PESO (WEIGHT)

POTÊNCIA* (RATED POWER)

73.0KW-2000r/min

三一重机有限公司 SANY HEAVY MACHINERY LIMITED







Estrada Parque Nacional do Caparaó, S/N, Pedra Menina
Dores do Rio Preto-ES, CEP: 29.580-000
CNPJ: 24.969.244/0001-45

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAPRA PELEGRINE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.969.244/0001-45, situada na Estrada Parque Nacional do Caparaó, S/N, Pedra Menina, Dores do Rio Preto-ES, aqui representada por seu administrador Não sócio, **CHARLES GRILO PELEGRINE**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 7356713 PCMG, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.885.476-55, residente e domiciliado à Rua Jovelino Bento, 35, Centro, Espera Feliz-MG, declara para os devidos fins que a empresa **LEANDRO TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.836.999/0001-93, prestou serviços de terraplenagem com Escavadeira Hidráulica, duração de 200hs. (DUZENTAS HORAS) para a empresa acima referida, no período de Março/2025 a Agosto/2025 em obras do empreendimento CATU ecoliving.

Espera Feliz, 25 de Agosto de 2025.

CHARLES GRILO
PELEGRINE:0348
8547655

Assinado de forma digital
por CHARLES GRILO
PELEGRINE:03488547655
Dados: 2025.08.25 11:00:36
-03'00'

Capra Pelegrine Negócios Imobiliários Ltda

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais****ESPERA FELIZ****CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 58.836.999/0001-93

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Outubro de 2025 às 10:14

ESPERA FELIZ, 30 de Outubro de 2025 às 10:14

Código de Autenticação: 2510-3010-1427-0426-4102

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ: **58.836.999/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:42 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **35AE.5C24.ED80.1001**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.836.999/0001-93
Razão Social: LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA
Endereço: CRG PEDRA NEGRA / ZONA RURAL / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101007536403864208

Informação obtida em 30/10/2025 09:49:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.836.999/0001-93

Razão

Social: LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA

Endereço: COR PEDRA NEGRA SN / ZONA RURAL / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110205096403864299

Informação obtida em 17/11/2025 15:44:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/10/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/01/2026

NOME: LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ/CPF: 58.836.999/0001-93

LOGRADOURO: COMUNIDADE corrego pedra negra

NÚMERO: sn

COMPLEMENTO:

BAIRRO: zona rural

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000930431578

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

**CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 2495/2025**

Certifico, para os devido fins que:

LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA

CPF/CNPJ: 58.836.999/0001-93

Endereço: Córrego PEDRA NEGRA NºS/N - - ZONA RURAL - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:d4f8d692

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025

VALIDADE: 180 dias

Qualquer Rasura Invalida a Certidao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.836.999/0001-93

Certidão n°: 64775437/2025

Expedição: 30/10/2025, às 09:57:00

Validade: 28/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.836.999/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0231

Fornecedor: LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 58.836.999/0001-93

Representante: leandro de Souza Oliveira

Telefone: (32) 9847-9520

E-mail: CAELCONTABILIDADE2019@GMAIL.COM

Endereço: CRG PEDRA NEGRA, 000 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

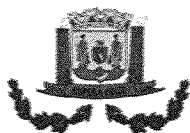
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	500,00	HR	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E I LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, MANUTENCAO MECANICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00
							Total R\$ 145.000,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

LEANDRO DE SOUZA
OLIVEIRA:09817919641Assinado de forma digital por
LEANDRO DE SOUZA
OLIVEIRA:09817919641
Dados: 2025.11.04 12:39:56 -03'00'LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA
58.836.999/0001-93



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0231

Às 09:30:22 horas do dia 04 de Novembro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	22.414.430/0001-92	Microempresa
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	Microempresa
TERRAPLENAGEM SADU LTDA	20.880.239/0001-00	Microempresa
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
91381	SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	22414430000192	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 452,44	Classificada	--
42252	LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58836999000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 450,00	Classificada	--
59440	TERRAPLENAGEM SADU LTDA	20880239000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 350,00	Classificada	--
23731	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31988508000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 452,44	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 452,44	03/11/2025 18:59:40	Classificado
SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	22.414.430/0001-92	R\$ 452,44	30/10/2025 17:27:25	Classificado
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 450,00	03/11/2025 09:21:06	Classificado
TERRAPLENAGEM SADU LTDA	20.880.239/0001-00	R\$ 350,00	03/11/2025 16:46:57	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 349,90	04/11/2025 09:33:46	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 349,89	04/11/2025 09:35:20	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 349,00	04/11/2025 09:42:43	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 348,99	04/11/2025 09:43:04	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 347,99	04/11/2025 09:43:38	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 347,98	04/11/2025 09:43:54	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 347,00	04/11/2025 09:45:37	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 346,00	04/11/2025 09:45:43	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 345,00	04/11/2025 09:47:34	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 344,00	04/11/2025 09:47:47	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 343,00	04/11/2025 09:49:31	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 342,00	04/11/2025 09:49:36	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 341,00	04/11/2025 09:49:43	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 340,99	04/11/2025 09:50:04	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 340,00	04/11/2025 09:51:41	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 339,99	04/11/2025 09:53:02	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 339,00	04/11/2025 09:53:13	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 338,99	04/11/2025 09:53:20	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 338,00	04/11/2025 09:53:26	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 337,99	04/11/2025 09:53:53	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 337,80	04/11/2025 09:55:19	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 337,70	04/11/2025 09:55:25	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 336,00	04/11/2025 09:55:31	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 335,99	04/11/2025 09:55:54	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 335,00	04/11/2025 09:57:28	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 334,00	04/11/2025 09:57:32	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 333,00	04/11/2025 09:59:24	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 332,00	04/11/2025 09:59:30	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 331,00	04/11/2025 09:59:33	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 330,00	04/11/2025 09:59:38	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 329,00	04/11/2025 10:01:31	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 328,00	04/11/2025 10:01:36	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 327,00	04/11/2025 10:03:30	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 326,00	04/11/2025 10:03:33	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 324,00	04/11/2025 10:05:29	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 323,00	04/11/2025 10:05:34	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 322,00	04/11/2025 10:07:27	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 321,00	04/11/2025 10:07:30	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 320,00	04/11/2025 10:09:28	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 319,00	04/11/2025 10:09:29	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 310,00	04/11/2025 10:10:03	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 309,99	04/11/2025 10:11:17	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 300,00	04/11/2025 10:13:13	Manual
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 299,99	04/11/2025 10:13:18	Manual
LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 290,00	04/11/2025 10:14:09	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/11/2025 09:30:33	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	04/11/2025 09:32:45	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	04/11/2025 09:42:54	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	04/11/2025 10:16:18	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	04/11/2025 10:18:20	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	04/11/2025 10:28:22	O tempo de negociação está encerrado.
	04/11/2025 10:31:28	A proposta do fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$290,00.
	04/11/2025 10:31:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	04/11/2025 10:46:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/11/2025 13:12:58	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA-58.836.999/0001-93 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA -58.836.999/0001-93 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$290,00 .
	04/11/2025 13:13:04	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	04/11/2025 13:28:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	04/11/2025 13:30:48	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: Obrigado à todos pela participação.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA	58.836.999/0001-93	R\$ 290,00
2º	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	31.988.508/0001-73	R\$ 299,99
3º	TERRAPLENAGEM SADU LTDA	20.880.239/0001-00	R\$ 350,00
4º	SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	22.414.430/0001-92	R\$ 452,44

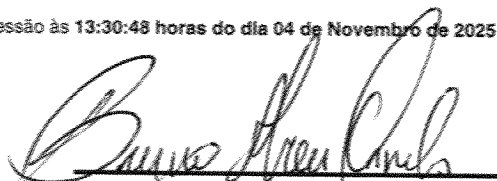
Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/11/2025 09:30:22	Prezados, bom dia! Estamos prestes a inicia a sessão do Pregão Eletrônico 0083/2025. Peço aos senhores que ofertem seus lances com muita atenção para não cometer nenhuma das infrações elencadas no art 155 da Lei 14.133/2021. Aguardem enquanto analiso as propostas. Em instantes daremos início à fase de lances.
	04/11/2025 09:32:45	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:32:45
	04/11/2025 09:55:16	Atenção aos avisos iniciais.
	04/11/2025 10:06:01	Não ofertem lances contando com pedido de reequilíbrio.
	04/11/2025 10:13:57	Último aviso.
	04/11/2025 10:47:02	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/11/2025 10:46:00hs até o dia 04/11/2025 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es): LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA.
	04/11/2025 10:47:17	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/11/2025 10:47:00hs até o dia 04/11/2025 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es): LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA.
	04/11/2025 11:46:40	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR proposta_04_11_2025_1762267599.pdf no proposta final.
	04/11/2025 11:48:00	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR anexar_declaracao_1762267679.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:48:00	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR declaracao_que_nao_presta_servico_em_outro_certame_1762267680.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:48:51	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR 1_contrato_de_arrendamento_leandro_1762267731.pdf no habilitanet.

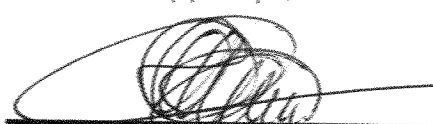
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/11/2025 11:49:17	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR 8_falencia_e_concord_1762267757.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:49:17	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR 3_certidao_federal_1762267757.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:49:17	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR 4_cert_estadual_1762267757.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:49:17	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR 2_dispensa_insc_estadual_1762267757.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:49:17	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR nao_prestacao_de_servico_1762267757.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:49:17	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR lado_direito_maquina_1762267757.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:49:18	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR frente_maquina_1_1762267757.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:49:18	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR imagem_leandro_1762267757.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:49:18	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR lado_esquerdo_maq_1762267757.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:49:18	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR frente_maquina_1_1762267757.jpg no habilitanet.
	04/11/2025 11:49:18	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR frente_maquina_2_1762267757.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:49:18	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR 6_fgts_1762267757.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:49:18	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR 7_cert_trabalhista_1762267757.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:49:18	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR 1_cnpj_1762267757.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:49:18	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR traseira_maquina_1762267757.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:50:01	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR foto_maquina_frente_1_1762267801.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:50:01	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR 1_contrato_processo_250220814_1412025_125841_1762267801.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:50:01	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR 5_certidao_municipal_nova_1762267801.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:50:01	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR cnh_e_1762267801.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:50:01	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR nota_fiscal_maquina_1762267801.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:50:01	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR contrato_de_compra_e_venda_maqquina_1762267801.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:50:01	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR foto_maquina_lateral_1_1762267801.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:50:01	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR foto_painel_1762267801.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:50:01	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR foto_numero_de_serie_maquina_1762267801.pdf no habilitanet.
	04/11/2025 11:50:01	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR foto_maquina_tras_1762267801.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/11/2025 11:50:01	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR <u>atestado_de_capacidade_tecnica_leandro_25_08_25_1762267801.pdf</u> no habilitanet.
	04/11/2025 11:50:01	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR <u>foto_maquina_lateral_2_1762267801.pdf</u> no habilitanet.
	04/11/2025 11:51:45	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR <u>1_contrato_de_arrendamento_leandro_1762267904.pdf</u> no habilitanet.
	04/11/2025 12:38:42	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR <u>anexar_declaracao_1762270722.pdf</u> no habilitanet.
	04/11/2025 12:40:35	O fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA acabou de ENVIAR <u>licitanet_proposta_final_fornecedor_1762270835.pdf</u> no proposta final.
	04/11/2025 13:00:01	O prazo para o fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	04/11/2025 13:00:01	O prazo para o fornecedor LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:30:48 horas do dia 04 de Novembro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

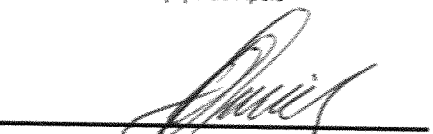

Bruno Abreu Ortigas
Pregoeiro(a) Oficial

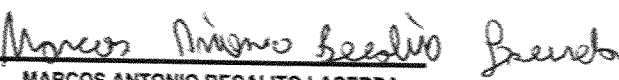

ROGERIO MAGRO DIAS
Equipe de Apoio


CRISTIANE DA SILVA
Equipe de Apoio


VICK VERDEIRO ROSA LOPES
Equipe de Apoio


THAMIRIS BARBOSA GONÇALVES
Equipe de Apoio


DANIEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
Equipe de Apoio


MARCOS ANTONIO BECALITO LACERDA
Equipe de Apoio

Autenticação: CB3C82CEF0F4E16D5C7834971CE405DA

2



Prefeitura Municipal de Espera Feliz
MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000083/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº 000231/2025
Responsável	EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
Data	14/11/2025
Nº	002

Processo nº 000083/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.

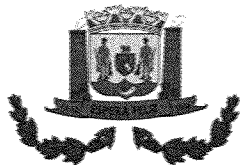
Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Ítem

Parecer Jurídico

Este processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, Processo Nº 000083/2025, cumpriu todas as formalidades legais previstas na Legislação, desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não o presente certame de acordo com o interesse da Administração.

Espera Feliz, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR ADJUNTO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0231

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025 referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA - 58.836.999/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	500,00	HR	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 145.000,0000	R\$ 452,44	R\$ 226.220,00	35,9031 %	R\$ 81.220,00

Descrição: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E I LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, MANUTENCAO MECANICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	35,9031 %	R\$ 81.220,00
R\$ 145.000,00	R\$ 226.220,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 145.000,00	R\$ 226.220,00	35,9031 %	81.220,00

Espera Feliz - Minas Gerais, 17 de Novembro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**

Fornecedor : LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA - 58.836.999/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	500,00	HR	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00	R\$ 452,44	R\$ 226.220,00	35,90	R\$ 162,44

Descrição: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E I LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECANICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.

Subtotal Adjudicado R\$ 145.000,00

Subtotal Orçado: R\$ 226.220,00
35,9031 %
R\$ 81.220,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 145.000,00	R\$ 226.220,00	35,9031 %	81.220,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG, 17 de Novembro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Governo do Estado de MINAS GERAIS

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000083/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº 000231/2025
Publicante	BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA
Data	17/11/2025
Tipo	Publicação do Resultado

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

18.114.264/0001-31

Data de Execício: 17 de novembro de 2025

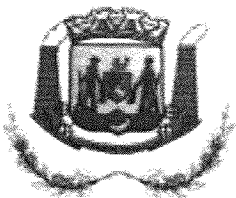
Processo: 000231/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ - Fornecedor: LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor: R\$ 145.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0206/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0231/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 0083/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0206/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ –
PMEF E A EMPRESA LEANDRO
TERRAPLANAGEM LTDA.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 0083/2025, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL** Sr. Oziel Gomes da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representada pela Autoridade Competente da pasta solicitante adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA**, sito à RUA CRG PEDRA NEGRA, 0 - ZONA RURAL - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000, CNPJ nº 58.836.999/0001-93, neste ato por seu representante legal, SR LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA, denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

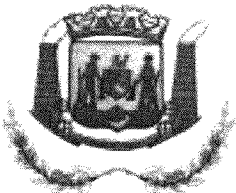
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

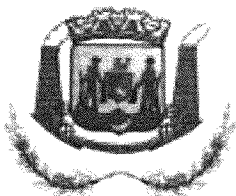
1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

Leandro de Souza Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

- 1.4.** Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador.
- 1.5.** Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.
- 1.6.** Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 1.7.** Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação.
- 1.8.** Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9.** Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.
- 1.10.** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12.** O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas em lei.
- 1.13.** Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14.** A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 1.15.** O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.
- 1.16.** Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 1.17.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.264/0001-31;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **0083/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

4.2. Os itens objeto desta ata são os constantes na relação de itens registrados no valor global de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme extrato de termo anexo a esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

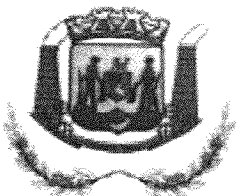
5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Espera Feliz, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas neste edital.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito a Prestação do serviço do objeto licitado.

Quendo de Siqueira Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Espera Feliz poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão requerer a integral dos itens integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em adquirir os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. O início da execução Autorização de Fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços (OS).

7.4. O prazo de entrega dos produtos será de 05 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período, desde que solicitado e aceito pela pasta requisitante.

7.6. As demais condições dos serviços encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

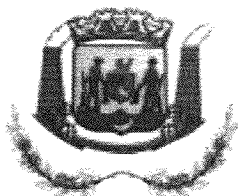
8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do Órgão denominado GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Quirino de Souza Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS
PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

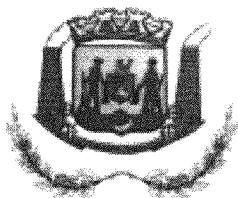
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

João de Souza Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.1.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

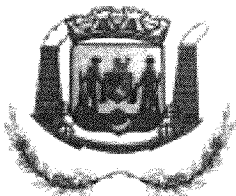
e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independentemente da quantidade de órgãos aderentes.

Guanda de Souza Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

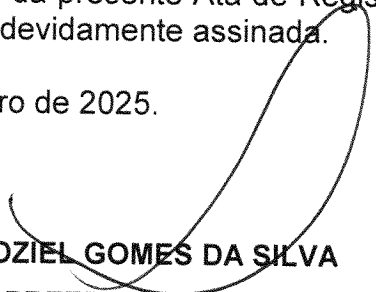
12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, 17 de novembro de 2025.

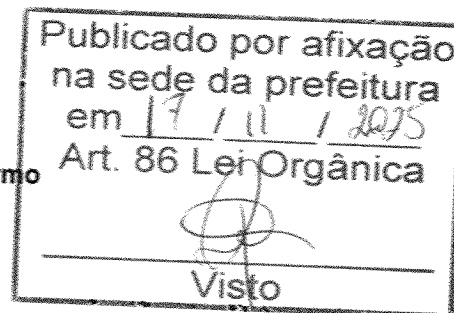

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA
DETENTORA



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Contrato ou Termo



Pregão Eletrônico Nº 000083/2025

Processo: 000231 / 2025

Termo Nº 000206/2025

Empresa: LEANDRO TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 58.836.999/0001-93

Endereço: RUA CRG PEDRA NEGRA, 0 - ZONA RURAL - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS

Data Assinatura: 17/11/2025

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00007978	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 13 TONELADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E I locação de escavadeira hidráulica, mínimo de 13 toneladas para atender a secretaria de obras e infraestrutura com motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta da contratada. HR SERVIÇO	500,000	290,000	145.000,000	290,000	